



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3153/2010

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM ENTIDADE SEM FINS
LUCRATIVOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de contribuição, dentro das rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2010, com a **ASSOCIAÇÃO BOM DE BOLA, CRAQUE NA ESCOLA, COM DEUS NO CORAÇÃO**, com sede administrativa situada no Bairro Santa Mônica - Guarapari/ES, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº. 01.308.448/0001-30.

Art. 2º - A transferência do numerário estabelecida pelo *caput* do artigo anterior, será repassada em cota única, até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei.

Parágrafo Único. Do valor repassado, a entidade prestará conta até o dia 27 de dezembro de 2010 para encerramento do exercício financeiro municipal, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal com o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 21 de maio de 2010.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 096/2010
Autoria do PL nº. 096/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 9.818/2010

